

COMUNICADO IV

Pregão Eletrônico nº 90001/2024

Processo nº 281/2023/DGA/AgSUS

Data do Pedido: 18/12/2024 14:20

Objeto: Contratação de empresa especializada na solução de software de Sistema de Folha de Pagamento e Gestão de Pessoas, no modelo software como serviço (SAAS).

RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** ao Edital do pregão eletrônico nº 90001/2024, apresentada pela empresa SENIOR SISTEMAS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.680.093/0001-81, estabelecida à Blumenau/SC na rua São Paulo 825, representada legalmente pelo sócio administrador, POLICARPO ROCHA.

1. DO QUESTIONAMENTO

A requerente apresentou pedido de esclarecimentos ao Edital, alegando, resumidamente, que:

“Ao analisar o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 001/2024, identificamos um equívoco conceitual na seguinte especificação técnica:

"5. A solução não deve possuir nenhum tipo de bloqueio quanto ao número de usuários que poderão acessá-la simultaneamente."

Conforme as boas práticas de mercado para soluções SaaS (Software como Serviço), é essencial diferenciar dois conceitos fundamentais no que diz respeito aos usuários:

1. Usuários Nomeados (Named Users):

- São aqueles que possuem credenciais específicas para acessar o sistema. Em soluções SaaS, este conceito é amplamente adotado para controle de licenças, segurança e rastreabilidade das ações realizadas na plataforma.

2. Usuários Cadastrados:

- Refere-se ao total de indivíduos registrados no sistema, independentemente de estarem ativos ou inativos no momento do acesso. Este número geralmente é superior ao de usuários nomeados e não implica na necessidade de acesso simultâneo.

A exigência de ausência de qualquer bloqueio no número de acessos simultâneos é incompatível com o modelo SaaS. Nesse modelo, o acesso geralmente é controlado por licenças de usuários nomeados, não por acessos ilimitados e simultâneos. Tal exigência:

- **Contraria padrões técnicos e operacionais do mercado:** Fornecedores de SaaS estruturam o licenciamento com base em usuários nomeados, para garantir segurança e desempenho.
- **Compromete a competitividade:** Essa especificação pode excluir soluções amplamente reconhecidas e adequadas ao mercado público e privado.
- **Não atende à economicidade:** Licenciar uma solução sem controle de acessos nomeados pode gerar custos significativamente maiores para a administração pública.

Diante disso, solicitamos os seguintes esclarecimentos e ajustes:

1. **Confirmação do conceito técnico:** A exigência se refere à ausência de bloqueios para o número de usuários nomeados (portadores de licença), ou à inexistência de limites para usuários cadastrados no sistema?
2. **Revisão do Termo de Referência:** Recomendamos que a redação seja ajustada para refletir as práticas de mercado, especificando que:
 - O sistema deve permitir o cadastro ilimitado de usuários, mas o número de usuários nomeados (licenciados) será limitado conforme os termos da contratação.
3. **Avaliação de Impacto:** A Comissão considerou que a redação atual poderia restringir a competitividade e dificultar a oferta de soluções adequadas, que sigam o modelo SaaS convencional?

2. DA RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS

Após a avaliação da Comissão de Seleção acerca do questionamento, preservando o princípio da isonomia e estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e tendo em vista que o questionamento apresentado pela SENIOR SISTEMAS S/A, ataca pontos específicos do Termo de Referência, os quais fogem à competência desta Comissão de Seleção, submetemos a referida impugnação à análise do setor técnico, Unidade de Tecnologia, Informação e Comunicação-UTIC, conquanto área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência que deu origem ao edital impugnado, visando prover a presente decisão com os elementos técnicos necessários.

Em resposta, conforme documento anexo, a UTIC, na pessoa do seu Gestor Executivo, manifestou-se nos seguintes termos:

- a. **Reiteramos a manutenção da exigência descrita no Termo de Referência quanto à ausência de bloqueios para acessos simultâneos.**

- b. A exigência de acessos simultâneos ilimitados está fundamentada no modelo operacional da solução contratada, em que **o pagamento dos serviços tem como base a quantidade de profissionais contratados ativos**. Esses profissionais, assim como os gestores municipais e outros usuários mencionados no item “4. Usuários do Sistema” do Termo de Referência, têm o direito de acessar o sistema conforme a demanda de suas atividades.
- c. **Justificativa para a Exigência:**
- i. **Pagamentos Proporcionais ao Uso Contratado:** A AGSUS arcará com os custos do sistema com base no número de usuários ativos contratados. Por consequência, a solução deve garantir que **todos os usuários ativos possam acessar a plataforma simultaneamente**, se necessário. Qualquer limitação nesse aspecto configuraria um descumprimento contratual, uma vez que os acessos simultâneos fazem parte do escopo definido.
 - ii. **Escalabilidade e Sustentação Tecnológica:** Cabe à empresa contratada **prover tecnologia robusta e escalável**, que seja capaz de sustentar o número de usuários ativos contratados, mesmo em cenários de uso simultâneo intenso. Este requisito não apenas garante a eficiência das operações, mas também assegura que a solução esteja alinhada às necessidades reais da AGSUS.
 - iii. **Impacto nas Operações de Saúde Pública:** A AGSUS atua em escala nacional, abrangendo **5.570 municípios, mais de 6.000 gestores municipais e 10.000 profissionais de saúde**, além de equipes administrativas e de campo. O sistema será utilizado em **operações críticas**, como contratação de profissionais em campo, relatórios emergenciais e campanhas de saúde pública, que frequentemente geram **picos de acessos simultâneos**. A solução deve suportar essa dinâmica sem comprometer o desempenho ou a disponibilidade.
 - iv. **Conformidade com o Modelo de Contratação:** A exigência de acessos simultâneos ilimitados não contraria as boas práticas de mercado, mas sim as adapta para o contexto específico do contrato. Como o modelo de remuneração já está atrelado ao número de usuários ativos, a limitação de acessos simultâneos seria incompatível com a premissa de uso integral e contínuo pela base contratada.
 - v. **Garantia de Equidade e Desempenho:** Essa exigência também assegura **equidade no uso do sistema**, garantindo que todos os usuários contratados tenham acesso igualitário e pleno à solução, sem prejuízo para suas atividades ou impacto em momentos de alta demanda.
 - vi. **Considerações Finais:** A AGSUS entende que a empresa contratada deve estar tecnicamente preparada para atender a essa demanda, provendo uma solução que seja tecnicamente capaz de sustentar o número de acessos simultâneos previstos no

contrato. Dessa forma, **reforçamos a necessidade de manutenção do texto atual do Termo de Referência**, visando atender integralmente às necessidades operacionais e estratégicas do projeto.

Diante do exposto, recebo o pedido de esclarecimentos requerido pela empresa SENIOR SISTEMAS S/A, inscrita no CNPJ nº. 80.680.093/0001-81. Ato contínuo, no mérito, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, e, principalmente, amparado pela análise e decisão da área técnica responsável pela elaboração das regras questionadas, publique-se a resposta no sistema compras governamentais e no sítio eletrônico desta Agência, para conhecimento dos interessados.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

EMERSON DE ARAÚJO BELTRÃO
PREGOEIRO

LUIS HENRIQUE CALASTRO DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO